

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA – SICOOB CREDCOOPER</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho de Administração é órgão responsável pela administração, sujeito aos ditames do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Credcooper LTDA – Sicoob Credcooper e regido, de forma complementar, por este Regimento.

**Art. 2º** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da Cooperativa de Crédito Credcooper LTDA – Sicoob Credcooper e o fortalecimento do Sicoob.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DO CARGO DE CONSELHEIRO**

**SEÇÃO I  
DA INTEGRAÇÃO**

**Art. 3º** Quando eleitos e ao assumirem o cargo, os conselheiros participarão de programa específico que apresente, entre outros:

- I. a descrição das suas funções e das suas responsabilidades;
- II. os três últimos relatórios e balanços anuais;
- III. as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. as atas das reuniões do Conselho de Administração;
- V. o planejamento estratégico;
- VI. o sistema de gestão e de controle de riscos;
- VII. informações diversas e relevantes sobre a organização e o setor de atuação;
- VIII. as instalações físicas da Cooperativa e as atividades executadas pelas áreas.

**SEÇÃO II  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** Os membros do Conselho de Administração, além de observarem os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como estimular as boas práticas de governança corporativa, contribuindo para preservar os interesses sociais da *Cooperativa*.

## **CAPÍTULO II DAS REUNIÕES**

### **SEÇÃO I DA FORMA E DO LOCAL**

**Art. 5º** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais e/ou por videoconferência.

**§1º** O conselheiro que participar da reunião por videoconferência será considerado presente à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

**§2º** O conselheiro que desejar participar da reunião na forma descrita neste artigo deverá comunicar a sua intenção ao Presidente do Conselho de Administração ou pessoa por ele designada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de realização da reunião.

**Art. 6º** O Conselho de Administração reunir-se-á, preferencialmente, na sede da *Cooperativa*, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da *Cooperativa*, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, ressalvado o disposto no Art. 5º.

**§ 1º** Somente serão realizadas reuniões fora da sede da *Cooperativa* quando devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

**§ 2º** O cargo de conselheiro de administração deve ser exercido em nome próprio, sendo vedada a indicação de substituto para participar das reuniões.

**Art. 7º** Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

**§1º** As reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração e, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração, nos termos dos artigos 23 e 24 deste Regimento.

**§2º** As propostas de alteração do calendário anual de reuniões deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração.

### **SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 8º** As reuniões serão convocadas e dirigidas pelo presidente ou seu substituto, conforme dispõe o Estatuto Social, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 9º** As convocações são efetuadas mediante remessa de pautas por meio de mensagem eletrônica e da respectiva ordem do dia/pauta, observando o cronograma de assuntos constante do *anexo* deste Regimento.

**Art.10º** A pauta dos assuntos a serem discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto.

**§ 1º** Os horários de início e de finalização das reuniões, previstos nas convocações deverão ser cumpridos rigorosamente.

**§ 2º** Os assuntos a serem discutidos em reuniões extraordinárias também podem ser definidos pela maioria ou pela totalidade dos membros do próprio colegiado.

**§ 3º** Os assuntos constantes da pauta são consignados como de deliberação, informativo ou registro.

**Art. 11** Os conselheiros poderão solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a reunião, inclusão de novos assuntos na pauta, desde que sejam relevantes e de interesse da *Cooperativa*.

**§ 1º** Ao presidente do Conselho de Administração cabe, no início dos trabalhos, apresentar, quando for o caso, recusa fundamentada à solicitação dos conselheiros.

**§ 2º** Caso o colegiado, por maioria, desconsidere a recusa mencionada no § 1º deste artigo, o assunto poderá ser incluído na ordem do dia, desde que haja tempo disponível. Inexistindo tempo, o assunto será inserido na pauta da reunião seguinte ou de reunião extraordinária, a critério do colegiado.

### **SEÇÃO III** **DA CONDUÇÃO DOS DEBATES**

**Art. 12** Assuntos não previstos na pauta serão inscritos para serem discutidos no item *Assuntos gerais*, não sendo permitido discuti-los intercaladamente aos assuntos pautados.

**§ 1º** Ao presidente do Conselho de Administração cabe, no início dos trabalhos, solicitar manifestação dos conselheiros para a inclusão de assuntos gerais à ordem do dia.

**§ 2º** O presidente do Conselho de Administração poderá apresentar recusa, justificada, à solicitação dos conselheiros de inclusão de assuntos gerais à ordem do dia.

**Art. 13** Ao presidente do Conselho de Administração cabe providenciar a disponibilização da documentação, que embasará as discussões e as decisões sobre assuntos que constem das pautas das reuniões.

**§1º** O material/documento relativo aos temas deliberativos será disponibilizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização da reunião. Os demais documentos em até 2 (dois) dias antes da reunião.

**§2º** Extraordinariamente, em razão de casos urgentes ou emergenciais, se aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, poderá ocorrer decisão sobre assuntos, cuja documentação que os embasa não foi encaminhada previamente.

**§ 3º** Serão encaminhados aos conselheiros, juntamente com a convocação da reunião, os respectivos sumários executivos (Anexo II) dos assuntos pautados.

**Art. 14** Poderão ser solicitadas postergações de decisões para as reuniões imediatamente seguintes, quando houver necessidade de mais esclarecimentos sobre o assunto em discussão, desde que se trate de alguma decisão que não demande urgência, seja plenamente justificada e o pedido seja aceito pelos demais conselheiros.

**Parágrafo único.** Os esclarecimentos mencionados no *caput*, se julgados convenientes pelos conselheiros e havendo tempo suficiente, poderão ser prestados na própria reunião.

**Art. 15** Cabe ao presidente organizar e conduzir os debates, de modo que as discussões sejam democráticas, objetivas e respeitem o tempo registrado na pauta.

**Parágrafo único.** Os conselheiros devem se manifestar de forma clara, objetiva e concisa e atentar para que as manifestações tenham coerência, início, meio e fim.

**Art. 16** O Conselho de Administração, sempre que necessário, poderá requisitar a presença de técnicos da *Cooperativa*, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre os temas pautados.

**Art. 17** A critério do colegiado, poderão ser formadas comissões ou grupos de trabalho para discutir o assunto pautado, visando melhor elucidação do tema.

**Art. 18** Qualquer assunto decidido pelo colegiado somente poderá ser inserido novamente na pauta em razão de fatos novos que o justifique, desde que haja aprovação da maioria dos conselheiros.

#### **SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS**

**Art. 19** A critério do Presidente ou membro do Conselho de Administração poderão ser convidados para participar das reuniões membros da Diretoria Executiva ou do corpo técnico da *Cooperativa*.

**Art. 20** Conforme cronograma de assuntos anexo a este Regimento, serão promovidas reuniões conjuntas do Conselho de Administração com o Conselho Fiscal para efeito de deliberação das matérias previstas na legislação vigente, bem como alinhamento dos encaminhamentos definidos em razão de recomendações apresentadas pelo Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO V DA REMESSA DE INFORMAÇÕES**

**Art. 21** Todos os documentos e informações remetidos/enviados ao Conselho de Administração serão encaminhados/disponibilizados no Portal de Governança Corporativa disponível no Sisbr e/ou na plataforma Microsoft Teams e/ou em outra

ferramenta previamente aprovada pelo Sicoob Central Crediminas após análise da GETIS quanto à sua aderência à Política de Segurança da Informação.

**Art. 22** Nas reuniões do Conselho de Administração, ainda, será procedida leitura da ata da última reunião do Conselho Fiscal, bem como prestados esclarecimentos detalhados sobre as providências tomadas em relação aos questionamentos eventualmente pendentes.

**Parágrafo único.** Independentemente dessa medida serão disponibilizados tempestivamente aos conselheiros materiais que contemplem assuntos de relevante interesse que devam ser do conhecimento imediato do Conselho de Administração.

## **SEÇÃO VI DA VOTAÇÃO**

**Art. 23** O Conselho de Administração delibera por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração votar com o fim único e exclusivo de desempatar votações.

**§1º** Cada conselheiro tem direito a um voto.

**§2º** O conselheiro de administração não pode votar na deliberação que haja conflito de interesse do membro, assegurada a participação nos debates.

**Art. 24** Nas votações, as abstenções não são computadas como votos para efeito de decisão, mas constarão das atas, com os votos dissidentes, quando solicitado o registro.

## **SEÇÃO VII DA FORMALIZAÇÃO**

**Art. 25** As manifestações do colegiado e as demais ocorrências substanciais das reuniões constarão de atas, lavradas em livro próprio, ou em folhas soltas ou em meio digital, nos termos do § 3º deste artigo, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**§ 1º** O responsável por secretariar as reuniões do Conselho de Administração ficará encarregado da elaboração de atas claras, concisas, objetivas, resumidas e que tratem a realidade das discussões e das deliberações ocorridas nas reuniões.

**§ 2º** A critério do Presidente, a ferramenta de transcrição de reuniões pode ser utilizada como apoio às anotações, desde que seja assegurado o acesso exclusivo ao responsável por secretariar das reuniões. A utilização dessa ferramenta, contudo, não dispensa a realização das anotações pelo responsável durante a reunião.

**§ 3º** O responsável pela lavratura das atas, nos termos do parágrafo anterior, está autorizado a autenticar, rubricando sozinho, ou com aqueles conselheiros que o quiserem fazer, os anexos das atas das reuniões, tornando esses documentos válidos como partes integrantes das atas para todos os efeitos legais.

**§ 4º** Os anexos das atas das reuniões são arquivados com as atas, em ordem cronológica de realização das reuniões e de forma que identifiquem perfeitamente os números das atas e dos respectivos anexos.

**Art. 26** A ata da reunião será assinada pelos conselheiros presentes à reunião na data de realização da reunião seguinte, caso não seja possível fazê-lo ao término da reunião.

§1º. Fica facultada a deliberar sobre eletrônica da ata, devendo ser assinada, nesta hipótese, por todos os participantes com o uso de certificado digital do tipo A3, credenciado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP Brasil). ou por plataforma de assinatura eletrônica contratada pela Cooperativa. Destaca-se que a assinatura GOV.BR, só deve ser utilizada nos casos permitidos por lei (interação com órgãos públicos que facultem o uso dessa assinatura). É vedada a utilização da assinatura híbrida (subscritores assinando por meios diferentes um mesmo documento). Sendo adotada a plataforma de assinatura eletrônica deverá constar ao final da ata a concordância dos signatários, da seguinte forma: *"Os subscritores deste documento concordam que o presente Instrumento poderá ser assinado por meios eletrônicos dos quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, bem como aceitam e concordam que a assinatura eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente."*

§2º. Independentemente da assinatura das atas na reunião subsequente, as decisões do Conselho de Administração vigoram a partir da data da reunião em que ocorrerem.

**Art. 27** Para efeito de avaliação pelos conselheiros, a minuta da ata de cada reunião deverá ser remetida até, no máximo, 10 (dez) dias corridos faltantes para a data da realização da reunião seguinte.

**Art. 28** Os conselheiros que entenderem ser necessárias alterações na minuta da ata, deverão comunicá-las ao presidente do Conselho de Administração, até 5 (cinco) dias corridos faltantes para a data da reunião seguinte.

**Parágrafo único.** É vedada a solicitação de alteração nas atas após serem aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho de Administração.

**Art. 29** As alterações propostas serão apreciadas por todos os conselheiros presentes à reunião respectiva, aos quais caberá a decisão pelo acolhimento, ou não, das proposições.

**Art. 30** Depois de assinadas, as atas de reunião serão disponibilizadas no Portal de Governança Corporativa disponível no Sisbr e/ou na plataforma Microsoft Teams e/ou em outra ferramenta conforme Art. 21 deste Regimento, onde ficarão disponíveis para consulta dos membros do colegiado, e arquivadas com todos os documentos correlatos na Cooperativa.

**Parágrafo único.** Os conselheiros terão acesso geral e irrestrito a toda documentação gerada ou citada nas atas de reuniões do Conselho Administração.

**Art. 31** O registro da presença dos conselheiros nas reuniões, evidenciado pela assinatura em livro próprio ou em outro meio capaz de evidenciar as presenças, será providenciado pelo responsável por secretariar as reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O registro da participação na reunião realizada nos termos do Art. 5º, será feito por declaração do secretário em ata e no livro próprio.

**SEÇÃO VIII  
DO CALENDÁRIO ANUAL**

**Art. 32** Na penúltima reunião de cada ano, o Conselho de Administração aprovará o calendário anual para realização das reuniões no ano seguinte.

**TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES**

**CAPÍTULO I  
DO COLEGIADO**

**Art. 33** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições descritas no Estatuto Social e de outras decorrentes de lei, as seguintes atribuições complementares:

- I. dar cumprimento aos objetivos da sociedade;
- II. examinar os fatos relevantes ocorridos no âmbito da *Cooperativa*, informados pela Diretoria Executiva, e determinar a adoção das medidas julgadas aplicáveis;
- III. deliberar sobre a alteração de endereço da *Cooperativa*;
- IV. deliberar sobre a programação de trabalho da área de Controles Internos e Riscos;
- V. dar conhecimento das decisões do Conselho de Administração aos associados;
- VI. manifestar-se de maneira formal sobre apontamentos e constatações do Conselho Fiscal;
- VII. acompanhar o controle e o provisionamento de ações judiciais;
- VIII. deliberar sobre a remuneração do capital integralizado pelos associados;
- IX. monitorar as atualizações e revisões periódicas, promovidas pelo Sicoob, das políticas institucionais sistêmicas;
- X. aprovar:
  - a) o planejamento estratégico (trianual) e os planos/projetos anuais, bem como acompanhar sua execução;
  - b) o orçamento anual da *Cooperativa* e as revisões sugeridas, bem como acompanhar o seu cumprimento;
  - c) as políticas internas e normas de sua competência, bem como suas revisões periódicas;
- XI. deliberar sobre:
  - a) os relatórios dos sistemas de controles internos/conformidade da *Cooperativa*;



- b) a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração, aprovando os instrumentos normativos específicos para eles;
  - c) a convocação de Assembleias Gerais;
  - d) o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
  - e) o relatório anual de Segurança Cibernética – Implementação do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes;
  - f) outros relatórios que, por sua pertinência ou exigência regulamentar, exijam apreciação do Conselho de Administração.
- XII.** dar ciência do recebimento dos relatórios de auditoria cooperativa e ofícios do Banco Central do Brasil, referendar e acompanhar os planos de regularização/adequação, e enviá-los para o acompanhamento da Central;
- XIII.** assegurar:
- a) a adequada gestão da política de conformidade na instituição;
  - b) a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
  - c) a comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes.
- XIV.** avaliar e deliberar sobre temas estratégicos relacionados à sustentabilidade, à gestão de fraudes, ao canal de comunicação de indícios de ilicitude, dentre outros temas estratégicos de relevância para a *Cooperativa*;
- XV.** avaliar, anualmente, o desempenho do Conselho de Administração e definir sua sistemática de trabalho;
- XVI.** definir plano de sucessão do Presidente do Conselho e dos demais diretores executivos;
- XVII.** zelar pelo cumprimento das boas práticas de Governança Corporativa;
- XVIII.** assegurar o cumprimento do disposto no Pacto de Ética do Sicoob;
- XIX.** zelar para que a *Cooperativa* promova a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**Art. 34** Compete ao Conselheiro de Administração informar aos demais conselheiros sobre quaisquer outros conselhos dos quais faça parte e sobre mudança significativa na ocupação principal do conselheiro.

**Art. 35** Compete, ainda, ao Conselho de Administração, com relação à Diretoria Executiva:



- I. examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa;
- II. solicitar informações aos diretores executivos sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e de quaisquer outros atos;
- III. autorizar e estabelecer as orientações a serem seguidas pelos diretores executivos na participação da *Cooperativa* em outras sociedades;
- IV. monitorar as decisões da Diretoria Executiva relacionadas ao apetite e à tolerância ao risco da instituição;
- V. avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva.
- VI. estabelecer metas de trabalho a serem cumpridas pela Diretoria Executiva, avaliando periodicamente o cumprimento;
- VII. examinar e opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria Executiva.

**Art. 36** Compete, também, ao Conselho de Administração, para fins da estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos:

- I. analisar/revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- II. assegurar a aderência da instituição às políticas, estratégias, rotinas e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos;
- III. assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- IV. autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos;
- V. promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição;
- VI. assegurar que a Cooperativa mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- VII. compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da Cooperativa;
- VIII. avaliar os relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos da Cooperativa; e
- IX. fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e revisá-los, com o auxílio da Diretoria Executiva e do Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos;
- X. assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas à estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;

- XI.** aprovar a nomeação ou destituição do diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos.

**Art. 37** O Conselho de Administração deve:

- I.** compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- II.** entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais, produzidos para a administração da instituição, e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- III.** garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- IV.** entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- V.** assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

## **CAPÍTULO II** **DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 38** Além das atribuições legais e estatutárias, compete ao Presidente do Conselho de Administração, além daquelas descritas no Estatuto Social:

- I.** atribuir funções especiais a qualquer dos membros do Conselho de Administração;
- II.** implantar as sistemáticas de trabalho do Conselho de Administração;
- III.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal, bem como encaminhar os documentos requisitados, diretamente ou por meio da área de assessoramento;
- IV.** coordenar e supervisionar as atividades dos demais conselheiros de administração;
- V.** atribuir responsabilidades e prazos;
- VI.** assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas para o exercício dos seus mandatos;
- VII.** conduzir e monitorar o processo de avaliação do Conselho de Administração;
- VIII.** convocar, nas reuniões do Conselho de Administração, ou fora delas, os diretores executivos da *Cooperativa* para esclarecerem assuntos afetos à respectiva área de cada um, bem como valer-se de profissionais externos para assessoramento técnico em questões específicas.

**Art. 39** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I. substituir o presidente do Conselho de Administração no caso de vacância do cargo ou de impedimento definitivo, até a eleição do novo presidente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir;
- II. substituir, temporariamente, o presidente do Conselho de Administração nos casos de ausências ou impedimentos ocasionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ÁREAS SUBORDINADAS DIRETAMENTE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 40** As competências das áreas subordinadas diretamente ao Conselho de Administração constarão de normativos internos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ÁREA DE AUDITORIA**

**Art. 41** Compete à área de Auditoria Interna:

- I. Auditar as atividades executadas e as operações realizadas na Cooperativa, sob a ótica de supervisão direta;
- II. Atentar para que os programas de auditoria sejam completos, abrangendo, inclusive, a avaliação dos procedimentos de controles adotada para a segurança do patrimônio e o exame do cumprimento da legislação e das normas aplicáveis às cooperativas;
- III. Avaliar a implantação e a implementação de procedimentos de Controle Interno, em consonância com a norma em vigor (Resolução CMN-BCB 2554/98);
- IV. Emitir relatórios conclusivos sobre os trabalhos realizados, contendo as recomendações de ajustes e melhorias necessários;
- V. Efetuar acompanhamento das correções derivadas das recomendações propostas em relatório, através de trabalhos específicos – *Follow-up*.

### **TÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões do Conselho de Administração, têm por obrigação ética, legal e profissional manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

**Art. 43** Os conselheiros devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Pacto de Ética do Sicoob.

**Art. 44** Caberá ao presidente do Conselho de Administração, ao tomar conhecimento de ocorrências que necessitem providências relacionadas aos dispositivos deste Regimento Interno:

- I. aplicar as penalidades estabelecidas em normativos, quando for o caso, e levá-las ao conhecimento do Conselho de Administração;
- II. caso não estejam previstas sanções legais ou administrativas, avaliar a relevância das ocorrências, verificar se há competência para providências do Conselho de Administração e, se for o caso, levá-las ao conhecimento de reunião plenária;
- III. em qualquer das situações previstas neste artigo, formalizar as ocorrências.

**Parágrafo único.** Ocorrências não contempladas neste Regimento, serão levadas pelo presidente para conhecimento e decisão dos demais membros do Conselho de Administração, em plenária.

**Art. 45** Este Regimento Interno norteia as ações do Conselho de Administração, podendo ser revisto e alterado em questões pertinentes, por proposta de qualquer de seus membros, que será apreciada pelo colegiado.

**Parágrafo único.** Em caso de conflito entre este Regimento Interno e o Estatuto Social da *Cooperativa*, prevalecerá o último, sendo que as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho de Administração.

**Art. 46** Este Regimento Interno foi aprovado na 35ª reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 15/05/2026, data em que passa a vigorar.

---

**Kdner Andrade Valadares**  
**Presidente do Conselho de Administração**

---

**Giovani José Vieira**  
**Vice- Presidente do Conselho de**  
**Administração**

---

**Jairo Sabino de Sousa**  
**Conselheiro de Administração**

---

**Silas de Souza Lucas**  
**Conselheiro de Administração**

---

**Warley Luiz Vieira do Amaral**  
**Conselheiro de Administração**

**ESTE REGIMENTO INTERNO FOI APROVADO NA REUNIÃO 35ª DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA. – SICOOB CREDCOOPER, REALIZADA NO DIA 15/05/2026.**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ASSUNTOS

#### CRONOGRAMA INTEGRADO DE ASSUNTOS\_CA S5\_COOPERATIVAS SINGULARES

#### Legenda:

- Itens cuja inclusão em pauta, especialmente quanto à periodicidade, deve ser observada e seu cumprimento acompanhado.
- Itens cuja inclusão em pauta, dependerá de demanda específica para efeito de inclusão do tema na pauta ou disponibilização do material aos diretores.
- Acompanhamento realizado por meio da: (i) leitura de atas de comitês de assessoramento; e (ii) análise de relatórios específicos disponibilizados.

|                                |       |                                                | ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO    |                                  |                        |                                             |                           |                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |                                             |  |
|--------------------------------|-------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|---------------------------------------------|--|
| Macrotema                      | Temas | Subtemas                                       | Natureza do tema estratégico operacional regulamentar | Área responsável pela informação | Origem das informações | Documento/material a ser produzido          | Conselho de Administração | jan                 | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | Periodicidade | Referência                                  |  |
| Auditorias, Riscos e Controles |       |                                                |                                                       |                                  |                        |                                             | X                         |                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |                                             |  |
| Auditoria                      |       |                                                |                                                       |                                  |                        |                                             | X                         |                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |               |                                             |  |
|                                |       | Auditoria Independente – Escolha e destituição | E                                                     | Contadoria                       | Propostas              | Apresentação                                | Aprovar                   |                     |     |     |     |     |     |     |     |     | ●   |     |     | anual         | Art. 42, XIII do modelo de Estatuto Social. |  |
|                                |       | Auditoria Independente Acompanhar trabalhos    | – os                                                  | O                                | Auditoria Externa      | Informações produzidas pelo Auditor Externo | Relatórios                | Analisar relatórios | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | ☐   | anual         | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.  |  |

|                                                                                         |   |   |                       |                                                                           |                            |                                                  |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |          |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|------------------------------------------------|
| Auditoria Independente                                                                  | - | O | Auditoria Externa     | Informações produzidas pelo Auditor Externo                               | Apresentação               | Acompanhar                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | anual    | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| Auditoria Cooperativa                                                                   | - | O | Auditoria cooperativa | Informações produzidas pelo Auditor                                       | Relatórios                 | Analisar relatórios                              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | anual    | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| Auditoria Cooperativa                                                                   | - | O | Auditoria cooperativa | Informações produzidas pelo Auditor                                       | Apresentação               | Acompanhar                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | anual    | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| Consultorias e Trabalhos Especiais de Auditoria 'Pro-tempore' - Nomeação e destituição  | - | E | Contadoria            | Propostas                                                                 | Apresentação               | Aprovar                                          | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | eventual |                                                |
| Relação dos relatórios de auditoria, controles internos, processos recebidos no período |   | R | Governança            | Relatórios e ofícios recebidos / disponibilizados no Portal de Governança | Relação                    | Analisar / Manifestar-se sobre quando necessário | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | <input type="radio"/>    | eventual | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| Apontamentos dos relatórios de Acompanhamento s Indiretos e Sistemáticos - AIS          |   | R | Governança            | Relatórios disponibilizados pela Central                                  | Relatório                  | Conhecer                                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | mensal   | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| Apontamentos dos relatórios de Follow-up elaborados pela Central                        |   |   | Governança            |                                                                           |                            | Conhecer                                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | mensal   | art. 42, XIV do modelo de Estatuto Social.     |
| <b>Gestão Integrada de Riscos e Controles</b>                                           |   |   |                       |                                                                           |                            | <b>X</b>                                         |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |          |                                                |
| RAS - Declaração de Apetite por Riscos                                                  |   | R | Riscos                | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras                    | Documento/reatório em word | Instituir e revisar                              |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          |                          | anual    | Arts. 34, V, VIII, 35 deste Regimento Interno. |



|                                                               |   |        |                                                        |                                                            |            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |           |                                        |
|---------------------------------------------------------------|---|--------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----------|----------------------------------------|
| RAS – Declaração de Apetite por Riscos                        | R | Riscos | Informações produzidas pela área – sistema             | Apresentação contendo de forma customizadas os indicadores | Acompanhar | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Risco de Liquidez e teste de estresse de liquidez             | R | Riscos | Informações produzidas pela área – sistema             | Apresentação contendo de forma customizadas os indicadores | Acompanhar | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC)                    | R | Riscos | Informações produzidas pela área – sistema             | Apresentação contendo de forma customizadas os indicadores | Acompanhar | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Gestão de Continuidade de Negócios – Aprovação dos PCO's      | R | Riscos | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras | Apresentação                                               | Aprovar    | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual  | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Gestão de Continuidade de Negócios – Cronograma               | R | Riscos | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras | Apresentação                                               | Aprovar    | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | anual     | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Risco de Crédito e Relatório de Perdas Esperadas e Observadas | R | Riscos | Informações produzidas pela área – sistema             | Apresentação contendo de forma customizadas os indicadores | Acompanhar | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Risco Operacional – Mapeamento de Risco Operacional           | R | Riscos | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras | Apresentação                                               | Aprovar    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | ● | bianual   | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Risco Operacional – Perdas Operacionais                       | R | Riscos | Informações produzidas pela área – sistema             | Apresentação contendo de forma customizadas os indicadores | Acompanhar |   |   | ● |   |   |   |   |   |   |   | ● | semestral | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |

|                                                                                                                                                                        |   |                           |                                                                                                             |                                           |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |           |                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Relatório Anual de Implementação do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes (Segurança Cibernética)                                                                   | R | Riscos                    | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras                                                      | Relatório                                 | Aprovar         | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | anual     | art. 18, XI, e deste Regimento Interno. arts. 34 e 35 deste Regimento Interno. |
| Manifestar-se sobre exceções às políticas, procedimentos, limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS (quando houver)                                    | E | Riscos                    | Informações produzidas pela área                                                                            | Apresentação                              | Aprovar         | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual  | Arts. 34, III e 35 deste Regimento Interno.                                    |
| Disseminação da cultura de gerenciamento de riscos                                                                                                                     | E | Riscos                    | Informações produzidas pela área                                                                            | Apresentação                              | Promover        |   | ● |   |   |   |   | ● |   |   |   |   | semestral | Arts. 34, IV e 35 deste Regimento Interno.                                     |
| Prevenção e Combate a Fraudes                                                                                                                                          | R | Riscos                    | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras                                                      | Apresentação                              | Acompanhar      | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | Resolução BCB 142/2021                                                         |
| Plano de Capital para o triênio                                                                                                                                        | E | Contadoria/Controladorias | Informações produzidas pela área                                                                            | Apresentação + Documento Plano de Capital | Aprovar/revisar |   | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   | anual     | Arts. 34, II, V, VI e 35 deste Regimento Interno.                              |
| Limites Técnicos Regulamentares (Índice de Basileia, Limite de Imobilização, Razão de Alavancagem e Limite de Exposição por Cliente e Limite de Exposição Concentrada) | R | Financeiro                | Dados e informações produzidas pela(s) área(s) responsável(i)s pela área de Planejamento Financeiro do CCS. | Apresentação                              | Acompanhar      | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal    | arts. 34 e 35 deste Regimento Interno.                                         |

|                                                                        |   |                                  |                                                     |                                           |                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            |                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Gestão de Continuidade de Negócios – Plano de Contingência de liquidez | E | Financeiro                       | Informações produzidas pela área                    | Apresentação + Documento Plano de Capital | Aprovar/revisar | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            | Arts. 34, V, VI e 35 deste Regimento Interno.                        |
| Plano de Capital                                                       | E | Contadoria/Controladorias        | Informações produzidas pela área                    | Apresentação                              | Acompanhar      |   | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   | trimestral | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                               |
| Fatos relevantes e outras ocorrências                                  | R | Área responsável pela informação | Fatos reportados e ofícios de órgãos fiscalizadores | Apresentação                              | Acompanhar      | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual   | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                               |
| Rating Sistêmico                                                       | R | Área responsável pela informação | Atividades executadas pela área                     | Apresentação                              | Acompanhar      | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal     | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                               |
| Painel Sonar                                                           | R | Área responsável pela informação | Atividades executadas pela área                     | Apresentação                              | Acompanhar      | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal     | Arts. 43 do modelo de Estatuto Social, 36 e 37 do Regimento Interno. |
| Plano de Recuperação                                                   | R | Riscos                           | Informações produzidas pela área – sistema          | Apresentação                              | Acompanhar      | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual   | Arts. 43 do modelo de Estatuto Social, 36 e 37 do Regimento Interno. |
| Apuração dos acessos (perfis) Conflitantes                             | R | Área responsável pela informação | Informações produzidas pela área – sistema          | Apresentação                              | Acompanhar      | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal     | Arts. 43 do modelo de Estatuto Social, 36 e 37 do Regimento Interno. |
| Ouvidoria e demais canais de comunicação                               |   |                                  |                                                     |                                           | X               |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            |                                                                      |
| Ouvidoria Relatório Semestral                                          | R | Ouvidoria                        | Manifestações recebidas                             | Relatório                                 | Propor          |   | ● |   |   |   |   |   |   | ● |   |   | semestral  | Resolução CMN nº 4.860 de 23/10/2020                                 |
| Ouvidoria – Medidas corretivas ou de aprimoramento                     | R | Ouvidoria                        | Manifestações recebidas                             | Relatório                                 | Propor          |   | ● |   |   |   |   |   |   | ● |   |   | semestral  | Resolução CMN nº 4.860 de 23/10/2020                                 |

|                                                                                       |   |                                  |                                                        |                          |                    |   |   |   |   |            |                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|---|---|---|---|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ouvidoria -<br>Relatório Gerencial                                                    | R | Ouvidoria                        | Sistema Informatizado da Ouvidoria ou Sisbr Analítico  | Relatório                | Conhecer           | ● | ● | ● | ● | trimestral | Resolução CMN nº 4.860 de 23/10/2020                                                   |
| Canal de Indícios de Ilícitudes -<br>Relatório Semestral                              | R | Ouvidoria                        | Ouvidoria do CCS                                       | Relatório                | Propor             |   | ● |   | ● | semestral  | Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020                                                   |
| Outros canais de comunicação (p.e. Ética, Indícios de Ilícitudes, RDR, etc.)          | R | Área responsável pela informação | Manifestações recebidas                                | Relatório                | Conhecer           | ● | ● | ● | ● | trimestral | Pacto de Ética, Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020 e Resolução BCB 222 de 30/03/2022 |
| <b>Controles Internos</b>                                                             |   |                                  |                                                        |                          | <b>X</b>           |   |   |   |   |            |                                                                                        |
| PLD/FT                                                                                | R | Controles                        | Informações produzidas pela área                       | Apresentação             | Acompanhar         | ● | ● | ● | ● | trimestral | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                                                 |
| PLD/FT - Relatório Anual de Avaliação Interna de Efetividade de PLD/FT                | R | Controles                        | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras | Relatório + Apresentação | Tomar conhecimento |   | ● |   |   | anual      | Circular BCB nº 3978/2020                                                              |
| PLD/FT - Plano de ação para o Relatório de Avaliação Interna de Efetividade de PLD/FT | R | Controles                        | Normativo do CMN/BCB e demais entidades fiscalizadoras | Apresentação             | Aprovar            |   |   | ● |   | anual      | Circular BCB nº 3978/2020                                                              |
| Relatório de Controles Internos e Conformidade                                        | R | Controles                        | Normativo do CMN/BCB                                   | Relatório                | Aprovar            | ● |   |   |   | anual      | art. 33, XI a deste Regimento Interno.                                                 |
| Acompanhamento dos Planos de Ação em aberto                                           | R | Controles                        | Informações produzidas pela área - sistema PGPC        | Relatório + Apresentação | Analisar           |   | ● | ● | ● | trimestral | Arts. 48 do modelo de Estatuto Social; 36 e 37 deste Regimento Interno.                |
| Relatório bianual do Programa de Integridade                                          | R | Controles                        | Informações produzidas pela área - sistema PGPC        | Relatório + Apresentação | Acompanhar         |   |   | ● |   | bianual    | Manual de Controles Internos e Conformidade do Sicoob.                                 |

|                                                                                                                                                                  |   |            |                                                 |                    |            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            |                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|-------------------------------------------------|--------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Compartilhamento de Dados e Serviços Open Finance – Relatório semestral                                                                                          | R | Controles  | Informações produzidas pela área                | Relatório          | Aprovar    | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | semestral  | Resolução Conjunta BCB/CMN nº 1 de 4/5/2020                          |
| Apuração das Regras do Instituto da Solidariedade                                                                                                                | R | Controles  | Informações produzidas pela área                | Relatório          | Acompanhar | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal     | Regulamento do Instituto da Solidariedade.                           |
| Conformidade (CSA/PGPC)                                                                                                                                          | R | Controles  | Informações produzidas pela área – sistema PGPC | Apresentação       | Acompanhar |   |   |   | ● |   |   |   | ● |   |   |   | semestral  | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                               |
| Segurança da Informação                                                                                                                                          | R | Controles  | Informações produzidas pela área                | Apresentação       | Acompanhar | ● |   |   | ● |   |   | ● |   | ● |   |   | trimestral | arts. 36 e 37 deste Regimento Interno.                               |
| Ofícios de órgãos reguladores                                                                                                                                    | R | Controles  | Ofícios de órgãos fiscalizadores                | Apresentação       | Acompanhar | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual   | Arts. 43 do modelo de Estatuto Social, 36 e 37 do Regimento Interno. |
| Acompanhar as ocorrências decorrentes do monitoramento de Conselheiros Administrativos, Diretores Executivos e membros do Comitê de Riscos e Comitê de Auditoria | R | Controles  | Informações produzidas pela área                | Relatório          | Acompanhar | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | anual      | Resolução CMN nº 4.859/2020                                          |
| Contábil e orçamentário                                                                                                                                          |   |            |                                                 |                    | X          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            |                                                                      |
| Informações contábeis                                                                                                                                            |   |            |                                                 |                    | X          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |            |                                                                      |
| Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração                                                                                                             | R | Contadoria | Informações contábeis                           | DFs + Apresentação | Aprovar    |   |   |   | ● |   |   |   |   | ● |   |   | semestral  | art. 33, X deste Regimento Interno.                                  |
| Sobras distribuição                                                                                                                                              | R | Contadoria | Informações contábeis + Participação acionária  | Apresentação       | Propor     |   |   |   | ● |   |   |   |   |   |   |   | anual      | art. 43, V do Estatuto Social                                        |

|                                                                                              |   |   |                       |                                                                                                                                             |              |                     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----------|-----------------------------------------|
| Informações contábeis balancetes                                                             | + | O | Contadoria            | Informações contábeis                                                                                                                       | Apresentação | Acompanhar          | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal   | art. 43, I do estatuto social           |
| Fundos estatutários diversos                                                                 |   | O | Contadoria            | Informações produzidas pela área                                                                                                            | Apresentação | Acompanhar e propor |   | ● |   |   |   |   |   |   |   |   |   | anual    | art. 43, VII do Estatuto Social.        |
| Fundo de Assistência Técnica, Educacional Social (Fates) – Alocação e aplicação dos recursos |   | R | Contadoria            | Informações produzidas pela área                                                                                                            | Apresentação | Aprovar             | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual | art. 43, VI do Estatuto Social          |
| Incorporação, fusão ou desmembramento da Cooperativa                                         |   | E | Contadoria / Jurídico | Informações produzidas pela área                                                                                                            | Apresentação | Propor              | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual | art. 43, V do Estatuto Social           |
| Informações orçamentárias                                                                    |   |   |                       |                                                                                                                                             |              | X                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                         |
| Orçamento Anual                                                                              |   | E | Controladoria         | Premissas estratégicas e números/projeções enviados pelas áreas                                                                             | Apresentação | Aprovar e revisar   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | ● | Anual    | art. 31, IX, b deste Regimento Interno. |
| Orçamento: acompanhamento                                                                    |   | O | Controladoria         | Informações contábeis                                                                                                                       | Apresentação | Acompanhar          | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal   | art. 43, I do estatuto social           |
| Financeiro e capital                                                                         |   |   |                       |                                                                                                                                             |              | X                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                         |
| Gestão financeira                                                                            |   |   |                       |                                                                                                                                             |              | X                   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                         |
| Informações Financeiras                                                                      |   | O | Financeiro            | Dados e informações produzidas pela(s) área(s) responsável(i)s pela gestão financeira da cooperativa, conforme sua estrutura organizacional | Apresentação | Acompanhar          | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal   | art. 43, I do estatuto social           |

|                                                                                                              |   |                          |                                                                                                                                                                    |              |                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----------|---------------------------------|
| Cumprimento das exigibilidades (caso aplicável).                                                             | O | Financeiro               | Dados e informações produzidas pela(s) área(s) responsável(is) pela gestão do cumprimento das exigibilidades da cooperativa, conforme sua estrutura organizacional | Apresentação | Acompanhar             | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | mensal   | art. 43, I do estatuto social   |
| Gerenciamento de capital                                                                                     |   |                          |                                                                                                                                                                    |              | X                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                 |
| Resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial (caso adotado pela Cooperativa)  | R | Contadoria/Controladoria | Informações produzidas pela área                                                                                                                                   | Apresentação | Deliberar              | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual | art. 43, XII do Estatuto Social |
| Relacionamento com associados, central filiada e parceiros estratégicos                                      |   |                          |                                                                                                                                                                    |              | X                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                 |
| Filiação e desfiliação                                                                                       |   |                          |                                                                                                                                                                    |              | X                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                 |
| Admissão, Eliminação e/ou Exclusão de associados                                                             | E | Relações Institucionais  | Demanda                                                                                                                                                            | Apresentação | Deliberar              | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual | art. 43, XI do Estatuto Social  |
| Cogestão, penalidades e outros                                                                               |   |                          |                                                                                                                                                                    |              | X                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |          |                                 |
| Eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a central filiada | E | Relações Institucionais  | Demanda                                                                                                                                                            | Apresentação | Deliberar e Acompanhar | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | ○ | eventual | art. 43, XVI do Estatuto Social |

|                                                                                                                             |   |                         |                                                      |              |                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------|------------------------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------|--------------------------------------|
| Aplicação de penalidades aos associados, em razão de desconformidade às normas sistêmicas instituídas                       | R | Relações Institucionais | Demanda                                              | Apresentação | Aprovar             | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, XI do Estatuto Social       |
| Parcerias estratégicas                                                                                                      |   |                         |                                                      |              | X                   |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                      |
| Participação no capital de outras instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos                              | E | Relações Institucionais | Demanda                                              | Apresentação | Propor              | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, IX do Estatuto Social.      |
| Orientações a serem seguidas pelos diretores executivos na participação da Cooperativa em outras sociedades                 | E | Relações Institucionais | Demanda                                              | Apresentação | Aprovar             | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, IX do estatuto social       |
| Aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de ativos não financeiros mantidos para venda | E | Relações Institucionais | Demanda                                              | Apresentação | Autorizar           | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, XVII do Estatuto Social.    |
| Remuneração, certificação e sucessão de dirigentes                                                                          |   |                         |                                                      |              | X                   |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                      |
| Remuneração                                                                                                                 |   |                         |                                                      |              | X                   |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                      |
| Remuneração global dos administradores                                                                                      | E | Governança              | Histórico das deliberações + práticas de mercado     | Apresentação | Propor              |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | anual      | art. 42, V do Estatuto Social        |
| Metas de desempenho dos administradores                                                                                     | E | Estr. PMO e Perf.       | Histórico das deliberações + diretrizes estratégicas | Apresentação | Propor e Acompanhar |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | trimestral | art. 42, II deste Regimento Interno. |



| Concessão de licença anual remunerada                                 | R | Governança | Histórico das deliberações + práticas de mercado                                           | Escala de licença anual remunerada | Disciplinar                  | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual                 | art. 42, I do estatuto social                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|---|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sucessão</b>                                                       |   |            |                                                                                            |                                    | <b>X</b>                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                                                                          |
| Pesquisa cadastral anual - verificação das condições de elegibilidade | R | Jurídico   | Ficha cadastral e certidões diversas                                                       | Apresentação                       | Conhecer                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | anual                    | Resolução BCB n. 4.859                                                   |
| Avaliação anual de desempenho                                         | R | Governança | Plano de Sucessão de Administradores + modelos de mercado                                  | Questionário Forms + Apresentação  | Realizar                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | anual                    | arts. 33 e 35 deste Regimento Interno.                                   |
| Plano de Sucessão de Administradores                                  | E | Governança | Política de Sucessão de Administradores + práticas de mercado                              | Plano                              | Aprovar                      |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | anual                    | art. 33, XV deste Regimento Interno.                                     |
| Eleição Diretoria Executiva / Diretor-Presidente (mandato de X anos)  | E | Governança | Verificação das condições de elegibilidade - Plano/Política de Sucessão de Administradores | Apresentação / ata                 | Aprovar                      | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual / a cada X anos | art. 43, II deste Regimento Interno.                                     |
| Eleição integrantes de Comitês                                        | E | Governança | Verificação das condições de elegibilidade                                                 | Apresentação / ata                 | Aprovar - subordinados ao CA | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual                 | art. 33 X, b deste Regimento Interno e art. 43, VIII do estatuto social. |
| <b>Diretrizes estratégicas e acompanhamentos diversos</b>             |   |            |                                                                                            |                                    | <b>X</b>                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                                                                          |
| <b>Políticas</b>                                                      |   |            |                                                                                            |                                    | <b>X</b>                     |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                          |                                                                          |

|                                                                                                                                         |   |                       |                                                           |              |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------------------------|
| Atualizações e revisões periódicas (no mínimo anual) das políticas sistêmicas promovidas pelo Centro Cooperativo Sicoob - CCS           | E | Normas e demais áreas | Normativo da entidade fiscalizadora + práticas de mercado | Política     | Monitorar / Ratificar | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | arts. 33, IX deste Regimento Interno.                 |
| Políticas Internas – instituição e revisão mínima anual<br><i>Atenção para as exigências específicas ligadas às políticas de riscos</i> | E | Jurídico              | Normativo da entidade fiscalizadora + práticas de mercado | Política     | Aprovar               | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | Arts. 33, IX, c; 36, IV e 37 deste Regimento Interno. |
| Política de Remuneração dos Administradores                                                                                             | E | Governança            | Normativo da entidade fiscalizadora + práticas de mercado | Política     | Propor                | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | Arts. 33, IX, c; deste Regimento Interno.             |
| <b>Gestão estratégica e capital humano</b>                                                                                              |   |                       |                                                           |              | <b>X</b>              |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |            |                                                       |
| Assuntos estratégicos diversos / fixação da orientação geral dos negócios                                                               | E | Estratégia e Gestão   | Demanda da área                                           | Apresentação | Aprovar               | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, I do estatuto social                         |
| Pacto Sistêmico da Estratégia (Planejamento estratégico trianual)                                                                       | E | Estr. PMO e Perf.     | Diretrizes estratégicas + indicadores                     | Apresentação | Aprovar e Acompanhar  | ●                     |                       | ●                     |                       | ●                     |                       | ●                     |                       |                       |                       |                       | trimestral | art. 33, IX, a deste Regimento Interno.               |
| Abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas                                            | E | Estratégia e Gestão   | Demanda                                                   | Apresentação | Aprovar               | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | art. 43, XVIII do estatuto social                     |
| Plano de Cargos e Salários // Programa de Remuneração Variável (PRV)                                                                    | E | Gente                 | Histórico das deliberações + práticas de mercado          | Apresentação | Aprovar               | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | eventual   | Modelo de regimento da Diretoria                      |

|                                                                     |   |                                  |                                                                                                                    |              |                            |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |           |                                                                                             |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Temas diversos                                                      |   |                                  |                                                                                                                    |              |                            | X                                |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |           |                                                                                             |  |  |  |  |
| Estrutura organizacional / Arranjo Tático                           | E | Área responsável pela informação | Atividades executadas pela área                                                                                    | Apresentação | Aprovar                    | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | <input type="radio"/>            | eventual  | Modelo de regimento da Diretoria                                                            |  |  |  |  |
| Rating Sistêmico, Fatos Relevantes e Ações Judiciais                |   |                                  |                                                                                                                    |              |                            | X                                |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |           |                                                                                             |  |  |  |  |
| Relatórios dos processos judiciais e administrativos da Cooperativa | O | Jurídico                         | Atividades executadas pela área                                                                                    | Apresentação | Acompanhar – foco contábil | <input checked="" type="radio"/> |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  | <input checked="" type="radio"/> |                                  |                                  |                                  | semestral | Art. 33, VI deste Regimento Interno.                                                        |  |  |  |  |
| Atas e relatórios diversos                                          |   |                                  |                                                                                                                    |              |                            | X                                |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |                                  |           |                                                                                             |  |  |  |  |
| Comitês subordinados ao CA – atas                                   | R | Governança                       | Atas das reuniões realizadas                                                                                       | Atas         | Conhecer                   | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | mensal    | art. 43, I do estatuto social                                                               |  |  |  |  |
| Conselho Fiscal – atas                                              | R | Governança                       | Atas das reuniões realizadas                                                                                       | Atas         | Conhecer                   | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | mensal    | art. 43, I, XIV do modelo de Estatuto Social.                                               |  |  |  |  |
| Diretoria Executiva – atas                                          | R | Governança                       | Atas das reuniões realizadas                                                                                       | Atas         | Conhecer                   | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | <input type="checkbox"/>         | mensal    | Arts. 43, III do modelo de estatuto social; Art. 35,I, II, IV, VI, deste Regimento Interno. |  |  |  |  |
| Relatório Demandas de                                               | R | Governança                       | Modelo de Relatório de Demandas disponibilizado no Manual de Governança Corporativa / Atas das reuniões realizadas | Relatório    | Acompanhar                 | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> | mensal    | art. 43, I do estatuto social.                                                              |  |  |  |  |

|                                                                |   |            |                                                                            |                                                      |                   |   |   |           |                                                                     |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------|---|------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|---|---|-----------|---------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|-------|---------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Reuniões conjuntas                                             | R | Governança | Regimento / Regulamento                                                    | Atas com registros que evidenciem a reunião conjunta | Com o CF          | ● | ● | semestral | art. 20 deste Regimento Interno.Art. 33, V deste Regimento Interno. |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
| Autorregulação                                                 |   |            |                                                                            |                                                      | X                 |   |   |           |                                                                     |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
| Regimentos/regulamentos                                        |   |            |                                                                            |                                                      | X                 |   |   |           |                                                                     |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
| Regimento/regulamento próprio                                  | O | Governança | Lei, Estatuto, Modelos sistêmicos e normativos da entidades fiscalizadoras | Regimento / Regulamento                              | Aprovar e revisar | ○ | ○ | ○         | ○                                                                   | ○ | ○ | ○ | ○ | ○     | ○                                     | anual | Arts. 43, IV, do modelo de Estatuto Social; Art.33 deste Regimento Interno. |
| Regimento/regulamento de comitês subordinados e fundos         | O | Governança | Lei, Estatuto, Modelos sistêmicos e normativos da entidades fiscalizadoras | Regimento / Regulamento                              | Aprovar           | ○ | ○ | ○         | ○                                                                   | ○ | ○ | ○ | ○ | ○     | ○                                     | anual | art. 33 X, b deste Regimento Interno e art. 43, VII do estatuto social.     |
| Calendário anual das reuniões                                  |   |            |                                                                            |                                                      | X                 |   |   |           |                                                                     |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
| Calendário Anual de Reuniões                                   | O | Governança | Estatuto, Regimento e Regulamento                                          | Calendário anual das reuniões                        | Aprovar           |   |   |           |                                                                     |   | ● |   |   | anual | art. 7º e 32 deste Regimento Interno. |       |                                                                             |
| Assembleias Gerais / Reuniões de Sócios                        |   |            |                                                                            |                                                      | X                 |   |   |           |                                                                     |   |   |   |   |       |                                       |       |                                                                             |
| Assembleias Gerais – Propostas a serem submetidas e convocação | R | Governança | Lei, Estatuto e Contrato Social                                            | Edital de Convocação e/ou pauta da reunião – minuta  | Aprovar           | ○ | ● | ○         | ○                                                                   | ○ | ○ | ○ | ○ | ○     | ○                                     | anual | arts. 43, V, VII e IX; e 44, II do estatuto social                          |

